



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para inclusão de parágrafo único no art. 120 e de um inciso III no art. 153, dispondo sobre a participação da AMATRA-18 nas sessões administrativas virtuais do Egrégio Tribunal Pleno.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 2 a 5 de março de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 885/2020 - MA-14/2021 (PJe - PA 0010050-30.2021.5.18.0000),

CONSIDERANDO a necessidade de regular, no âmbito das sessões virtuais do e. Tribunal Pleno, procedimento para assegurar à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 18ª Região (AMATRA - 18) o pleno exercício da prerrogativa prevista no art. 120 do Regimento Interno desta e. Corte; e

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida pelo Conselho Superior da

Justiça do Trabalho - CSJT nos autos do pedido de providência PP-2601-56.2020.5.90.0000,

RESOLVEU, por unanimidade, acolhida a sugestão apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 120 e o inciso III ao artigo 153, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 120. (...)

Parágrafo único. Com prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência, o órgão de apoio ao Tribunal Pleno, enviando email para endereço eletrônico a ser indicado pela interessada, dará ciência à Associação acerca dos processos administrativos pautados para julgamento em sessão virtual, para que, caso tenha interesse, possa ela exercer a faculdade constante do inciso III do art. 153 deste Regimento.”

(...)

“Art. 153. (...)

(...)

III – pedido do representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 18ª Região, enviado para o e-mail oficial do órgão de Apoio ao Tribunal Pleno até antes do início da sessão administrativa virtual, ficando a remessa à sessão presencial condicionada à autorização do Presidente.

(...)”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 5 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4